



Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, em vigor a partir de 18 de junho de 2022, estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União – **Lei do Whistleblowing**.

O que pode ser objeto de denúncia?

- Qualquer ato ou omissão que seja contrário a normativos constantes da legislação nacional ou comunitária referentes aos domínios de, (i) contratação pública, (ii) serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, (iii) segurança e conformidade dos produtos, (iv) segurança dos transportes, (v) proteção do ambiente, (vi) proteção contra radiações e segurança nuclear, (vii) segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal, (viii) saúde pública, (ix) defesa do consumidor, (x) proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
- Qualquer ato ou omissão contrário e lesivo dos interesses financeiros da União Europeia a que se refere o artigo 325.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia;
- Qualquer ato ou omissão contrário às regras do mercado interno a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia;
- A criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada, bem como os crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira.
- Poderá tratar-se de infração cometida, que esteja a ser cometida ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações. A denúncia deve incluir informação sobre datas, identificação das pessoas e entidades envolvidas. Deve ainda ser suportada, se possível, com documentação. Em função do conteúdo de cada denúncia, poderão ser pedidos elementos e informações adicionais, de modo a obter-se um conhecimento claro e completo da situação exposta.

Quem pode denunciar?

Qualquer pessoa singular que se depare com informações relativas a infrações que tenha obtido no âmbito da sua atividade profissional, aqui incluídos (i) trabalhadores, (ii) prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores (ou quaisquer pessoas sob a supervisão destes), (iii) os titulares de participações sociais e membros de órgãos estatutários, (iv) voluntários e estagiários e (v) ex-trabalhadores e candidatos a emprego. O denunciante beneficia da garantia da confidencialidade da sua identidade ou anonimato a todo o tempo ou até ao momento em que essa informação seja exigida para salvaguarda dos direitos de defesa dos visados pela denúncia, no âmbito das investigações a que a mesma dê lugar ou de



processos judiciais subsequentes. Também é possível requerer aconselhamento confidencial para ponderar a apresentação da denúncia. Todas as denúncias devem ser efetuadas de boa-fé e com motivos razoáveis. É proibido praticar atos de retaliação contra o denunciante.

Como apresentar uma denúncia?

Para apresentar denúncia ou requerer aconselhamento confidencial para ponderar a apresentação de denúncia, deve enviar a sua comunicação para o endereço de correio eletrónico ***denuncia@Urvinapor.pt*** ou comunicação via postal para Urvinapor- artigos de higiene e segurança Lda – **Canal de Denúncia** – Estrada da Sesmaria Limpa , n.º 16, 2135-169 Samora Correia.

Que prazos devem ser considerados?

No prazo de 7 dias receberá notificação da receção da denúncia;

No prazo máximo de 3 meses – comunicação ao denunciante das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação, a contar da data da receção da denúncia; No prazo de 15 dias após a respetiva conclusão – no caso de o denunciante ter requerido (o que pode fazer a qualquer momento), a comunicação do resultado da análise efetuada. O registo das denúncias recebidas será conservado, pelo menos, durante o período de 5 anos e, independentemente disso, durante a pendência de processos judiciais.



Law n.º 93/2021, of December 20th, coming into effect June 18th 2022, establishes the general protection regime of whistleblowers and infractions, transposing the Directive (EU) 2019/1937 of the European Parliament and County, from October 23th of 2019, relative to the people's protection that denounce violations of the Right of Union – [Whistleblowing Law](#).

What can be a denunciation object?

- Any act of omission that's the opposite to the regulations contained in national legislation or community in the fields of, (i) public hiring, (ii) services, products, financial markets and Money laundering prevention and the financing of terrorism, (iii) security and conformity of the products, (iv) transport security, (v) environment protection, (vi) Protections against radiations and nuclear safety, (vii) food security to human and animal consume, animal health and animal well-being, (viii) public health, (ix) consumers defence, (x) privacy and protection of personal data and network's and information systems security;
- Any act or omission harmful or contrary to the financial interests of the European Union that refers to the article 325.º of the agreement about the European Union operation;
- Any act or omission contrary to the rules of the internal market that is refereed in the n.º 2 of the article 26.º of the agreement about the European Union operation;
- The violent criminality, especially violent and highly organized, as well as the foreseen crimes in the n.º 1 article 1.º of the Law n.º 5/2002, of January 11th, that establishes measures of fighting organized criminality and financial-economics.
- Could be about a committed infraction, which is being committed or whose commitment may be reasonably predicted, as well as the cloaking attempts of such infractions. The denounce must include data information, people and involved identities identification. Must still be supported, if possible, with documentation. In function of the content of every denounce, might be requested additional elements and information, in order to obtain a clear and complete knowledge of the exposed situation.

Who might denounce?

Any singular person that comes across with information relative to infractions that had obtained within the scope of his professional activity, here included (i) workers, (ii) service providers, contractors, subcontractors and suppliers (or any people under their supervision), (iii) the social participation holders and statutory bodies members, (iv) interns and volunteers and (v) ex-workers and job candidates. The whistleblower benefits of the confidentiality always guarantee of his anonymity identity or even to the moment that the information is demanded to safeguard the rights of defence of the targeted by the denounce, within the scope of investigations to which it gives a spot of



Subsequent court proceedings. It is also possible to request confidential advice to ponder the denounce a presentation. Every denounce must be effectuated with good faith and with reasonable motives. It's forbidden the practice of acts of retaliation against the whistleblower.

How to present a denounce?

To present the denounce or require confidential counselling to ponder the denounce presentation, must send a communication to the electronic mail address ***denuncia@Urvinapor.pt*** or communicate by postal to Urvinapor- artigos de higiene e segurança Lda – **Denunciation Channel** – Estrada da Sesmaria Limpa, n.º 16, 2135-169 Samora Correia.

What deadlines must be considered?

In the 7 days deadline you will receive a notification from the denounce reception;

In the maximum deadline of 3 months—communication to the whistleblower of the foreseen or adopted measures to follow-up to the denounce and the respective fundamentation, counting from the date of reception of the denounce; In the deadline of 15 days after the respective conclusion— in case of the whistleblower as required (what he can do at any moment), the communication of the result of the effectuated analysis. The register of the received denounces will be preserved, at least, after a 5 year period, regardless of that, during the pendency of court lawsuits.